



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188
Disponibilização: 09/10/2019
Publicação: 08/10/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 4.607, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

Reconhece as pessoas com doenças renais crônicas como pessoas com deficiências para todos os fins de direito, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas como pessoas com deficiências para todos os fins de direito, as pessoas com doenças renais crônicas.

Art. 2º. A pessoa com doença renal crônica terá o mesmo tratamento e os mesmos direitos garantidos as pessoas com deficiência, em especial nas áreas da saúde, educação, transporte, mercado de trabalho e assistência social, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. As pessoas com doença renal crônica ficam equiparadas às pessoas com deficiências para fins de direito e de preenchimento do percentual legal de vagas destinadas às pessoas com deficiências no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/10/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8254168** e o código CRC **77A3FE8E**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.406897/2019-50

SEI nº 8254168

Criado por [83524053220](#), versão 4 por [83524053220](#) em 08/10/2019 12:19:46.